

Lei nº 79

Concede isenção de impostos
municipais

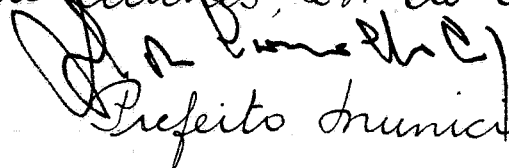
O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida isenção de impostos municipais ao conjunto denominado "Parque Bela Vista", de propriedade do sr. Avelino Esteves, pelo prazo de dez anos, a contar do início da sua exploração.

Parágrafo único - Não se incluem na isenção as taxas remuneratórias de serviços, como taxas de água, de esgotos, de limpeza pública, de meio fio e calçamento, etc.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1949


Prefeito Municipal